

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO****Secretaria-Geral**

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro, pelo Departamento da Defesa Nacional, Secretaria de Estado da Aeronáutica, o Decreto-Lei n.º 661/70, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º, onde se lê: «... às taxas de 4,5 e 5,5 por cento ao ano, ...», deve ler-se: «... às taxas de 4 e 5,5 por cento ao ano, ...», e no artigo 2.º, onde se lê: «... e fim em 8 de Julho de 1979 ...», deve ler-se: «... e fim em 8 de Junho de 1979 ...».

Presidência do Conselho, 1 de Fevereiro de 1971. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

**DEFESA NACIONAL****Gabinete do Ministro****Portaria n.º 88/71**

de 15 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1971, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província da Guiné:

**Receita ordinária:**

Suprimento da metrópole:

Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação 65 000 000\$00

**Despesa ordinária:**

Total da despesa . . . . . 65 000 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

**MINISTÉRIOS DO INTERIOR, DAS FINANÇAS E DO ULTRAMAR****Portaria n.º 89/71**

de 15 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior, das Finanças e do Ultramar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 603, de 15 de Abril de 1961:

1.º A Polícia de Segurança Pública de Angola é reforçada com mais duas companhias móveis, que ficarão dependentes do respectivo comandante.

2.º O quadro e os vencimentos do pessoal destas companhias móveis são os que vêm descritos no mapa anexo à presente portaria.

3.º Ao pessoal das companhias móveis a que se refere o n.º 1.º da presente portaria é aplicável o disposto nos

§§ únicos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 43 080, de 19 de Julho de 1960, e nos artigos 2.º a 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 43 603, de 15 de Abril de 1961.

O Ministro do Interior, *António Manuel Gonçalves Rapazote*. — O Ministro das Finanças, *João Augusto Dias Rosas*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

**Mapa anexo à Portaria n.º 89/71**

**Pessoal e vencimentos de cada uma das companhias móveis de que trata o n.º 1.º da portaria que antecede**

Unidades	Cargos	Grupo de vencimentos a que se refere o artigo 90.º do Estatuto do Funcionário Ultramarino
1	Comissário . . . . .	L
4	Chefes de esquadra . . . . .	N
10	Primeiros-subchefes . . . . .	P
19	Segundos-subchefes . . . . .	Q
12	Guardas de 1.ª classe . . . . .	R
163	Guardas de 2.ª classe . . . . .	T

O Ministro do Interior, *António Manuel Gonçalves Rapazote*. — O Ministro das Finanças, *João Augusto Dias Rosas*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Serviços Prisionais****Declaração**

Declara-se, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 49 040, de 4 de Junho de 1969, que, por despachos de SS. Ex.<sup>as</sup> o Ministro da Justiça e Secretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 8 e 21 do corrente mês de Janeiro, foram fixados em  $\frac{1}{30}$  dos actuais vencimentos mensais dos carcereiros e guardas prisionais em serviço nos estabelecimentos prisionais regionais e comarcões, cuja vigilância esteja entregue a uma só pessoa, os salários diários a abonar, durante o corrente ano, aos indivíduos assalariados eventualmente para os substituírem nas suas faltas e impedimentos.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 26 de Janeiro de 1971. — O Director-Geral, *José Guardado Lopes*.

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO****Repartição do Gabinete do Ministro****Decreto n.º 36/71**

de 15 de Fevereiro

Tendo sido adjudicado e contratado com a firma Sociedade Michaélis de Vasconcelos, L.<sup>da</sup>, o fornecimento de máquinas e sua montagem para a remodelação da moagem de cereais da Manutenção Militar, com os respec-